



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900 2666

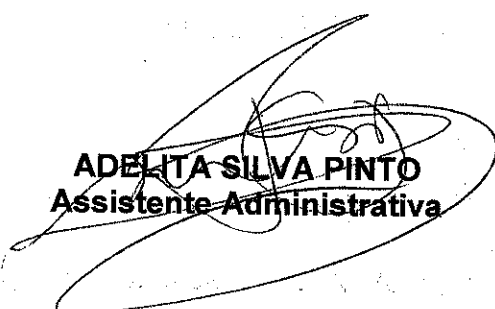
Processo Administrativo nº 009/2025

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias de junho de 2025, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

Porto Rico-PR, 30 de junho de 2025


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

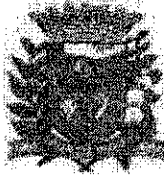
De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pag. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

Processo Administrativo nº 009/2025

AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias de junho de 2025, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

Porto Rico-PR, 30 de junho de 2025

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

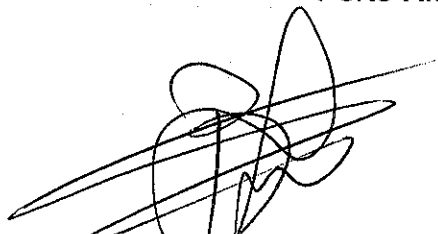
GIOVANI AUGUSTO PIOVAN. Inscrito no CNPJ:
54.336.934/0001/28, conforme objeto discriminado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

VALOR: R 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de execução da capacitação será de 01 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Porto Rico-Pr, 30 de junho de 2025.



BENEDITO JOSE MARIA
Presidente do Legislativo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I

Edição nº 1865

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-03

Fone: (044) 3900 2666

Aviso de Homologação e Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

GIOVANI AUGUSTO PIOVAN. Inscrito no CNPJ:
54.336.934/0001/28, conforme objeto discriminado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa Contratação de empresa
para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara
Municipal de Porto Rico/PR.

VALOR: R 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS: O prazo de
execução da capacitação será de 01 de julho de 2025 a 31 de
janeiro de 2026.

Porto Rico-Pr, 30 de junho de 2025.

BENEDITO JOSE MARIA
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

Porto Rico-PR, 30 de junho de 2025

Comunicação Interna nº 009/2025

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para Contratação da empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

O valor máximo é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), referente a capacitação, conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pag. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900 2666

Porto Rico-PR, 30 de junho de 2025

Comunicação Interna nº 009/2025

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para Contratação da empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

O valor máximo é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), referente a capacitação, conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.133/21.

2. Justificativa

A capacitação dos Servidores Público é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, capacitação está de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para administração pública, eficiência das licitações.

3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar ao servidor público uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

4. Tema e Conteúdo Programático

O Compras.gov.br;
Recepção pela Lei 14.133;
Adesão ao sistema;
Gestão de Acesso - SGA;
Acesso ao sistema;
Área de Trabalho;
Ambiente de Treinamento;
Pregão Eletrônico;
SIASGnet;
Preenchimento do Sistema;
Dispensa eletrônica;
Peculiaridades da Dispensa Eletrônica;
Instrução Normativa nº 67/2021;
Instrução Normativa nº 73/2022;
Usabilidade do sistema;
Configuração da Sessão Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

Sala de Disputa;
Exclusão de lance;
Negociação;
Seleção de Fornecedor;
Habilitação;
Adjudicação e Homologação;

SICAF;

Módulo Pesquisa de Preços;
Cotação Eletrônica da Lei 14.133
Média, Mediana e Menor Preço;
Cesta de Preços;
Orientações e tira dúvidas;

Atualização do:

- + Manual do Pregão Eletrônico;**
- + Manual da Dispensa Eletrônica;**
- + Acompanhamento Orientativo;**

Capacitação online sem limite de participantes.

5. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente ao servidor público, atendendo à demanda específica de capacitação dos servidores públicos.

6. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, os servidores públicos adquiram conhecimentos sólidos sobre plataforma, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

7. Cronograma

A capacitação está prevista para ser realizado no período de 01 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, possibilitando a participação dos servidores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

8. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

9. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

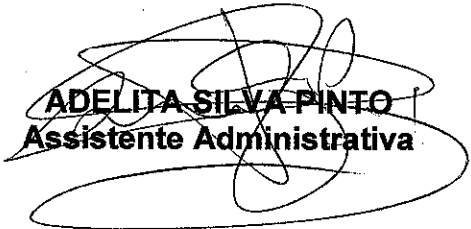
10. Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adelita Silva Pinto será designada para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

11. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos servidores públicos e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 30 de junho de 2025


ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

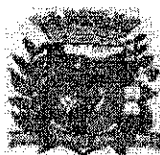
De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900 2666

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.133/21.

2. Justificativa

A capacitação dos Servidores Público é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, capacitação está de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para administração pública, eficiência das licitações.

3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar ao servidor público uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

4. Tema e Conteúdo Programático

O Compras.gov.br;
Recepção pela Lei 14.133;
Adesão ao sistema;
Gestão de Acesso - SGA;
Acesso ao sistema;
Área de Trabalho;
Ambiente de Treinamento;
Pregão Eletrônico;
SIASGnet;
Preenchimento do Sistema;
Dispensa eletrônica;
Peculiaridades da Dispensa Eletrônica;
Instrução Normativa nº 67/2021;
Instrução Normativa nº 73/2022;
Usabilidade do sistema;
Configuração da Sessão Pública;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gortorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900 2666

Sala de Disputa;
Exclusão de lance;
Negociação;
Seleção de Fornecedor;
Habilitação;
Adjudicação e Homologação;
SICAF;
Módulo Pesquisa de Preços;
Cotação Eletrônica da Lei 14.133
Média, Mediana e Menor Preço;
Cesta de Preços;
Orientações e tira dúvidas;

Atualização do:

- + **Manual do Pregão Eletrônico;**
- + **Manual da Dispensa Eletrônica;**
- + **Acompanhamento Orientativo;**

Capacitação online sem limite de participantes.

5. Público-Alvo

O curso será direcionado exclusivamente ao servidor público, atendendo à demanda específica de capacitação dos servidores públicos.

6. Resultados Esperados

Espera-se que, ao final do curso, os servidores públicos adquiram conhecimentos sólidos sobre plataforma, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

7. Cronograma

A capacitação está prevista para ser realizado no período de 01 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, possibilitando a participação dos servidores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

8. Orçamento Estimado

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contemplando:

- Honorários dos instrutores;
- Material didático;
- Deslocamento e hospedagem (se necessário);
- Outras despesas relacionadas

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

9. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

10. Responsável pelo Acompanhamento

A servidora Adelita Silva Pinto será designada para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

11. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos servidores públicos e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 30 de junho de 2025

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Item	Qtde	Especificação	GIOVANI			
1	01	GIOVANI AUGUSTO PIOVAN	3.150,00			
Prazo da Prestação dos serviços			01 de julho/2025 a 31/01/2026			
Condições pagamento			Mensalmente, até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal			
Validade do orçamento			60 dias			

Porto Rico/ Pr 30 de junho de 2025.

BENEDITO JOSE MARIA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I

Edição nº 1865

Pág. 15

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camargo nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Item	Qtds	Especificação	GIOVANI			
1	01	GIOVANI AUGUSTO PIOVAN	3.150,00			
Prazo da Prestação dos serviços			01 de julho/2025 a 31/01/2026			
Condições pagamento			Mensalmente, até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal			
Validade do orçamento			60 dias			

Porto Rico/ Pr 30 de junho de 2025.

BENEDITO JOSE MARIA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, “F”, do art. 74, da Lei 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, é de se considerar o seguinte:

Os Servidores

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

IV - DO PREÇO:

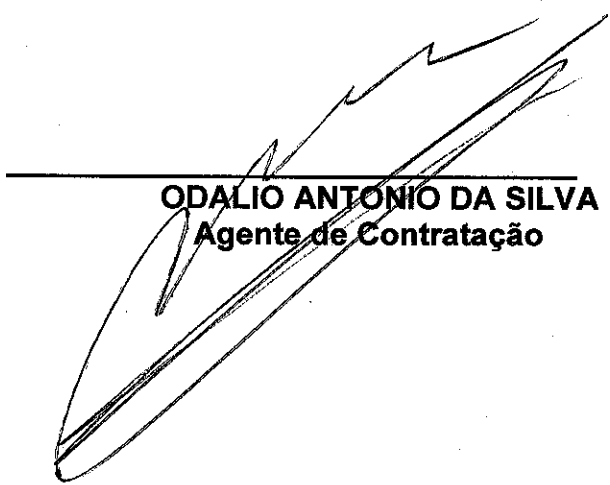
Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, para os servidores públicos recebe de fato o ensino proposto.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**.

Porto Rico/Pr 30 de junho de 2025.



ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pág. 18

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I

Edição nº 1865

Pág. 19

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

"Art. 39..."

§ 2º *A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.*

§ 7º *Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários*

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, "f", do art. 74, da Lei 14.133/21.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I

Edição nº 1865

Pag. 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, é de se considerar o seguinte:

Os Servidores

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN** disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pág. 21

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

IV - DO PREÇO:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**, para os servidores públicos recebe de fato o ensino proposto.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi a empresa **GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**.

Porto Rico/Pr 30 de junho de 2025.

ODALIO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900 2666

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, a ser realizado pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto Capacitação no Sistema do Compras.gov.br de Serviços da Câmara Municipal a ser realizado pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 3.000,00 (três mil reais), verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme descrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

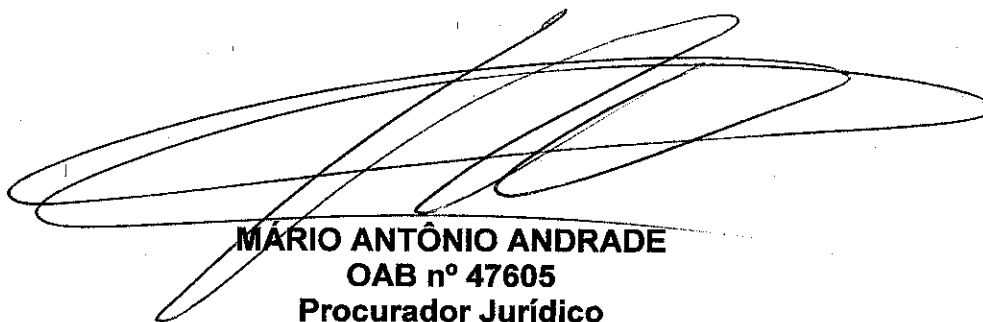
Fone: (044) 3900 2666

vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação dos servidores da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 30 de junho de 2025



MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE
OAB nº 47605
Procurador Jurídico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I

Edição nº 1865

Pág. 16

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900 2666

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR, a ser realizado pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto Capacitação no Sistema do Compras.gov.br de Serviços da Câmara Municipal a ser realizado pela empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 3.000,00 (três mil reais), verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme discricão abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

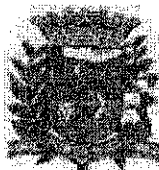
De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pág. 17

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900 2666

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação dos servidores da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 30 de junho de 2025

MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE
OAB nº 47605
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900 2666

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

Contratado: GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

CNPJ: 54.336.934/0001/28

Valor total Máximo: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal, dentro de 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte 1: Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 30 de junho de 2025

BENEDITO JOSE MARIA
Presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

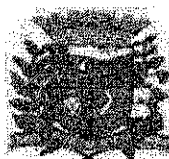
De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pág. 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado de Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08
Fone: (044) 3900 2666

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

Contratado: GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

CNPJ: 54.336.934/0001/28

Valor total Máximo: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal, dentro de 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte 1: Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 30 de junho de 2025

BENEDITO JOSE MARIA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Contratação da empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação do servidor público é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente na plataforma do compras.gov.br, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização das normas que rege o sistema licitação e para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN, identificada pelo CNPJ 54.336.934/0001/28, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), pela capacitação para todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime ONLINE, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução da capacitação será de 01 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no **Art 156** da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para o serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

O Compras.gov.br;
Recepção pela Lei 14.133;
Adesão ao sistema;
Gestão de Acesso – SGA;
Acesso ao sistema;
Área de Trabalho;
Ambiente de Treinamento;
Pregão eletrônico;
SIASGnet;
Preenchimento do Sistema;
Dispensa eletrônica;
Peculiaridade da Dispensa eletrônica;
Instrução Normativa nº 67/2021;
Instrução Normativa nº 73/2021;
Usabilidade do sistema;
Configuração da Sessão Pública;
Sala de Disputa;
Exclusão de lance;
Negociação;
Seleção de Fornecedor;
Habilitação;
Adjudicação e Homologação;
Modos de Disputa;
SICAF;
Módulo Pesquisa de Preços;
Cotação Eletrônica da Lei 14.133;
Média, Mediana e Menor Preço;
Cesta de Preços;
Orientações e tira dúvidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Atualização do:

- + Manual do Pregão eletrônico;**
- + Manual da Dispensa Eletrônica;**
- + Acompanhamento Orientativo;**

Capacitação online sem limite de participantes.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativa

38-33.90.39.48.00 Seleção e Treinamento.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 30 de junho de 2025.

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I

Edição nº 1865

Pág. 23

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

1. Especificação do Objeto

1.1 Objeto: Contratação da empresa para Contratação de empresa para Capacitação com prática no Sistema do Compras.gov.br aos Servidores da Câmara Municipal de Porto Rico/PR.

2. Justificativa

2.1 A capacitação do servidor público é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente na plataforma do compras.gov.br, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização das normas que rege o sistema licitação e para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

3. Das Razões da Escolha

3.1 A empresa GIOVANI AUGUSTO PIOVAN, identificada pelo CNPJ 54.336.934/0001/28, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos servidores públicos.

4. Do Preço

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), pela capacitação para todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

5. Do Regime de Execução do Prazo

5.1 O curso será ministrado no regime ONLINE, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução da capacitação será de 01 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

6. Da Fiscalização

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I Edição nº 1865

Pág. 24

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

7. Inadimplemento e Penalidades

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no **Art 156** da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

8. Dos serviços e Valores de referência

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para o serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

9. Conteúdo Programático

O Compras.gov.br;
Recepção pela Lei 14.133;
Adesão ao sistema;
Gestão de Acesso – SGA;
Acesso ao sistema;
Área de Trabalho;
Ambiente de Treinamento;
Pregão eletrônico;
SIASGnet;
Preenchimento do Sistema;
Dispensa eletrônica;
Peculiaridade da Dispensa eletrônica;
Instrução Normativa nº 67/2021;
Instrução Normativa nº 73/2021;
Usabilidade do sistema;
Configuração da Sessão Pública;
Sala de Disputa;
Exclusão de lance;
Negociação;
Seleção de Fornecedor;
Habilitação;
Adjudicação e Homologação;
Modos de Disputa;
SICAF;
Módulo Pesquisa de Preços;
Cotação Eletrônica da Lei 14.133;
Média, Mediana e Menor Preço;
Cesta de Preços;
Orientações e tira dúvidas;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano I

Edição nº 1865

Pág. 25

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Atualização do:

- + Manual do Pregão eletrônico;
- + Manual da Dispensa Eletrônica;
- + Acompanhamento Orientativo;

Capacitação online sem limite de participantes.

10. Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

11. Recursos Orçamentários

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas

38-33.90.39.48.00 Seleção e Treinamento.

12. Obrigações do Contratante

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 30 de junho de 2025.

ADELITA SILVA PINTO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.portorico.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.336.934/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10AV CURITIBA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMOSA DO OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANIAUGUSTOPIOVAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9122-7144
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 22:01:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 54.336.934/0001-28
Razão Social: 54336934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
Endereço: AV CURITIBA 191 / CENTRO / FORMOSA DO OESTE / PR / 85830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

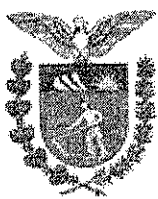
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052405116279049746

Informação obtida em 09/06/2025 08:34:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036432331-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.336.934/0001-28**

Nome: **54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
CNPJ: 54.336.934/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:30 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **F41F.F55A.902E.9B95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526-1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Certidão Negativa nº 344/ 2025

Nome/Razão Social: 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN

CPF/CNPJ nº: 54.336.934/0001-28 Nome Fantasia: *****

FINALIDADE: direitos

Porte: M.E.I.

Inscrição Municipal: 56650

Endereço: AV. CURITIBA

nº: 191

Bairro: CENTRO

Atividade Principal: Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,

Complemento:

Município: FORMOSA DO OESTE

CEP: 85830000

UF: PR

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que até a presente data não constam débitos tributários relativo à empresa com a(s) características e localização ao período nesta certidão compreendido.

Ficam todavia ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer débitos do contribuinte acima citado que venham a ser posteriormente apurados.

Validade: 02/06/2025

Formosa do Oeste, 02 de Junho de 2025. Assinado de forma digital por GRACIELI CAIRES DA SILVA:09048242924 datado e assinado digitalmente.

DA

SILVA:09048242

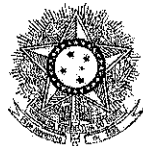
924

Gracieli Caires da Silva

Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas

Portaria nº 29/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil. Para verificação utilize o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.336.934/0001-28

Certidão nº: 18416355/2025

Expedição: 01/04/2025, às 08:53:16

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.336.934 GIOVANI AUGUSTO PIOVAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.336.934/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.